



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 257/2023

Sessão do dia 17/07/2023 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 17 de junho de 2023 as 18:00 horas, a Primeira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 371/2023 - Relator Designado: ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA

Procurador: MARCUS VINICIUS SIQUEIRA GOMES

DENUNCIADO: PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: 213 DO CBJD

Decisão: Art. 213 - Por maioria de votos. R\$ 600,00 (seiscentos reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sobre a pena do art. 223 do CBJD.

Defesa: Dr. Péres Kreitchmann Junior

Solicitado lavratura de acordão pela Procuradoria

DENUNCIADO: THIAGO EMANOEL SOUTO ARAÚJO - ATLETA - BID: 686811

Fundamento Legal: 258-B do CBJD

Decisão: Processo extinto com julgamento prejudicial de prescrição de mérito. Encaminhar o processo para Corregedor Geral e para o Presidente deste Tribunal.

AUTOS Nº 384/2023 - Relator Designado: ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: CLUB ATHLETICO PARANAENSE

Fundamento Legal: 191, III DO CBJD

Decisão: Art. 191, III - Por unanimidade de votos, R\$ 100,00 (cem reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sobre o apenamento do art. 223 do CBJD.

Defesa: Dr. Paulo Golambiuk

AUTOS Nº 390/2023 - Relator Designado: RODRIGO FEDATTO

Procurador: MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

DENUNCIADO: FUTEBOL CLUBE CASCAVEL

Fundamento Legal: 191 iii

Decisão: 191 III - Por maioria de votos, R\$150,00 (cento e cinquenta reais) em concreto com as aplicação do art. 182



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

do CBJD a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sobre a pena do art. 223 do CBJD.

Defesa: Dr. Nixon Fiori

DENUNCIADO: MARINGÁ FUTEBOL CLUBE S.A.F

Fundamento Legal: 191, III

Decisão: 191 III - Por unanimidade de votos, R\$100,00 (cem reais) em concreto com aplicação do art. 182 do CBJD a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sobre a pena do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 393/2023 - Relator Designado: HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: SHABUREYA FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 191, III, CBJD

Decisão: 191 III - Por maioria de votos, R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sobre pena do art 223 do CBJD.

Defesa: Dra. Gabriela Cristina Morteau

AUTOS Nº 439/2023 - Relator Designado: RODRIGO FEDATTO

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: EMPRESA BRASILEIRA DE FUTEBOL ARAPONGAS ESPORTE CLUBE LTDA

Fundamento Legal: 243-G, §2º e 3º do CBJD

Decisão: O torcedor identificado como Carlos Daniel Bernado por maioria de votos impedido de entrar no estádio por 1098 dias;

243-G, §2º - Por maioria de votos, R\$2.000,00 (dois mil reais) em concreto com a benéficas art. 182 do CBJD a ser recolhido no prazo de 10 dias sob pena do artigo 223 do CBJD.

243-G, §3º - Por unanimidade de votos, absolvido.

DENUNCIADO: PSTC - CENTRO DE TREINAMENTO DE FUTEBOL DO PARANÁ

Fundamento Legal: 191, III e 211, CBJD

Decisão: 191, III e 211, CBJD - Por unanimidade de votos, absolvido.

Defesa: Carlos Eduardo Maranhão Santana

DENUNCIADO: JOAO VICTOR DE SOUZA OLIVEIRA

Fundamento Legal: 243-F, §1º, CBJD

Decisão: 243-F, §1º - Por unanimidade de votos, 3 (três) partidas e R\$1.000,00 (mil reais) a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sobre pena do art. 223 do CBJD.

Solicitado lavratura de acórdão pela Procuradoria

Publique-se e intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDUARDO TOURINHO GOMES
PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR